



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 035 DE 13 MAIO DE 2010.

Institui grupo de trabalho, no âmbito do Conselho Nacional, para auxiliar no gerenciamento das ações e metas relativas à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Conselho Nacional integra a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, que tem por objetivos planejar e implementar a coordenação de ações e metas, em âmbito nacional, para cuja execução haja necessidade de conjugação articulada de esforços dos órgãos de justiça e de segurança pública, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito da ENASP, compete a este Conselho Nacional coordenar o planejamento e a implementação de medidas específicas para acelerar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos das ações penais, nos casos de crimes de homicídio;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho para auxiliar no gerenciamento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação do Conselho Nacional do Ministério Público, abrangidas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, composto dos seguintes membros:

- I- Bernardo Urbano Resende - Promotor de Justiça em Brasília - no Distrito Federal;
- II- Luiz Henrique Pacini Costa - Promotor de Justiça em Ribeirão Preto – MP/SP;
- III- Marcelo Rocha Monteiro - Promotor de Justiça no Rio de Janeiro – MP/RJ;
- IV- Edmundo Veras - Procurador da República na Bahia – MPF/BA;
- V- Ana Rita Nascimento - Promotora de Justiça em Salvador – MP/BA;
- VI- Márcio Schlee Gomes - Promotor de Justiça em Rio Grande – MP/RS;

VII- Marcos Reichelt Centeno - Promotor de Justiça em Porto Alegre – MP/RS;

VIII – Alexandre Jésus de Queiroz Santiago – Promotor de Justiça em Rondônia – MP/RO
(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 62, de 03.08.2010)

XIX- Fernando José Aguiar Oliveira - Procurador da República no Pará - PR/PA.

X – Rodrigo Schoeller de Moraes - Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 47, de 12.07.2010)

Art. 2º. Atuarão junto ao grupo de trabalho os membros auxiliares das Comissões Permanentes do CNMP e da Corregedoria Nacional, sempre que as questões objeto de análise forem pertinentes às suas competências.

Art. 3º. Compete ao grupo de trabalho:

I – a proposição de plano de trabalho para o desenvolvimento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação do CNMP na ENASP;

II – a proposição ao Plenário de medidas normativas, ações e projetos, de âmbito nacional ou regional, voltados à consecução dos objetivos da ENASP;

III – o monitoramento da execução das medidas propostas.

Art. 4º. O grupo de trabalho funcionará junto à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público